



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 - Centro - CEP 37160-000
TeleFax: (35)3853-2856 Site:www.camposgerais.mg.gov.br
e-mail:juridico@camposgerais.mg.gov.br Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.717/2021

Altera dispositivos da Lei nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput do artigo 6º da Lei nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para o exercício de suas atribuições, o CODEMA será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados por entidades ou órgãos, legalmente registrados, conforme a lista abaixo:” **(NR)**

Art. 2º O inciso XIII do artigo 27 da Lei nº 3.686/2021 de 14 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIII) Que tenha sido condenado ou que esteja respondendo processo na esfera administrativa, cível e/ou criminal em matéria ambiental.” **(NR)**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 19 de novembro de 2021.

MIRO LÚCIO PEREIRA
Prefeito Municipal